



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Fé e Trabalho

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

LEI ORDINARIA Nº 1057/2014, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014

"Altera o inciso II do artigo 2º da lei ordinária nº 1052/2014 de 21 de maio de 2014, e da outras providências."

Luiz Gonzaga Lança, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o inciso II do artigo 2º da Lei ordinária nº 1052/2014 de 21 de maio de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º.....

II - Auxílio alimentação/água potável no valor de 700,00 (setecentos reais) mensais por profissional, dispensada a prestação de contas da referida despesa.

Artigo 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 05 de Dezembro de 2014

Luiz Gonzaga Lança
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal